



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 610

AUTORIZA REFORÇO DA VERBA CONSTANTE DO ARTIGO IIº DA LEI Nº 599, DE 24/10/86, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um reforço da verba constante do Artigo IIº da Lei nº 599, de 24/10/86, .. destinada a aquisição de um automóvel, para os serviços da Muni cipalidade.

Art. IIº- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL", passando o valor anteriormente estipulado, até o limite de Cz\$-200.000,00 (duzentos mil cruzados), no corrente exercício ou no exercício subsequente.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 19 de Dezembro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Dr. Dinardo P. de S. Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

Antônio Carlos
Chefe do Serviço de Secretaria